



**DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**PORTARIA Nº 01 DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**

*Publicado no site da prefeitura  
Municipal  
12/09/2023  
Secretaria municipal de  
Comunicação*

**Aplica a REURB no núcleo informal Urbano e rural instituído até 22 de dezembro de 2016, data da MP 759 de 22/12/2016 conforme art. 9 § 2º da Lei Federal 13465 bem como o decreto municipal 3351/22.**

**CONSIDERANDO** que o art. 3 do decreto municipal que instituiu a comissão de regularização fundiária dando poderes para direcionar os núcleos urbanos e rurais que serão alvo de regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** que esta portaria não regulariza em si o imóvel desejado para tanto, mas, tão somente autoriza a instauração do procedimento;

**CONSIDERANDO** que o requerente enviará todos os documentos necessários para a condução do processo Administrativo de REURB para que a comissão aprecie e autorize a REURB na sua devida modalidade se "S ou E"

**RESOLVE**

Art. 1º Art. 1º A instauração da REURB-S e aprovação do Auto de Demarcação Urbanística do terreno urbano denominado núcleo informal LOTEAMENTO CORUMBÁ VIVA, neste Município, com área total de 256.453,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados) com as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.206.527,15m e E 788.320,61m; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL CARLOS PEREIRA LUCENA, com azimute de 92°35'30" por uma distância de 47,21m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.206.525,01m e E 788.367,77m; deste segue confrontando com a propriedade de CORUMBÁ CONCESSÕES S/A, com azimute de 162°01'03" por uma distância de 155,93m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.206.376,69m e E 788.415,91m; deste segue com azimute de 189°46'25" por uma distância de 190,52m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.206.188,94m e E 788.383,57m; deste segue com azimute de 153°07'40" por uma distância de 72,52m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.206.124,25m e E 788.416,35m; deste segue com azimute de 202°06'40" por uma distância de 142,42m, até o

*plus*



### **DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

ponto P-06, de coordenadas N 8.205.992,30m e E 788.362,74m ; deste segue com azimute de 160°11'12" por uma distância de 145,76m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.205.855,17m e E 788.412,14m ; deste segue com azimute de 182°52'43" por uma distância de 67,13m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.205.788,13m e E 788.408,77m ; deste segue com azimute de 140°21'41" por uma distância de 192,62m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.205.639,79m e E 788.531,65m ; deste segue com azimute de 205°43'49" por uma distância de 82,70m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.205.565,29m e E 788.495,75m ; deste segue com azimute de 269°05'50" por uma distância de 168,25m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.205.562,64m e E 788.327,52m ; deste segue com azimute de 286°26'52" por uma distância de 35,51m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.205.572,70m e E 788.293,46m ; deste segue com azimute de 297°13'11" por uma distância de 155,18m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.205.643,68m e E 788.155,46m ; deste segue com azimute de 314°18'55" por uma distância de 122,17m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.205.729,03m e E 788.068,04m ; deste segue com azimute de 290°58'49" por uma distância de 127,85m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.205.774,81m e E 787.948,66m ; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL CARLOS PEREIRA LUCENA , com azimute de 52°44'23" por uma distância de 159,46m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.205.871,35m e E 788.075,58m; deste segue com azimute de 26°15'17" por uma distância de 236,00m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.206.083,01m e E 788.179,98m ; deste segue com azimute de 43°35'45" por uma distância de 37,23m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.206.109,97m e E 788.205,65m ; deste segue com azimute de 34°26'57" por uma distância de 71,13m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.206.168,62m e E 788.245,88m ; deste segue com azimute de 337°06'31" por uma distância de 30,23m, até o ponto P-20, de coordenadas N 8.206.196,47m e E 788.234,12m ; deste segue com azimute de 326°33'53" por uma distância de 85,40m, até o ponto P-21, de coordenadas N 8.206.267,74m e E 788.187,07m ; deste segue com azimute de 355°19'57" por uma distância de 219,46m, até o ponto P-22, de coordenadas N 8.206.486,48m e E 788.169,21m ; deste segue com azimute de 12°08'02" por uma distância de 35,38m, até o ponto P-23, de coordenadas N 8.206.521,06m e E 788.176,65m ; deste segue com azimute de 94°22'52" por uma distância de 82,09m, até o ponto P-24, de coordenadas N 8.206.514,79m e E 788.258,50m ; deste segue com azimute de 78°45'03" por uma distância de 63,32m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. Perfazendo um perímetro de 2725,47 m (Dois mil setecentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros).

*Aluis*



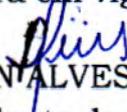
## **DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Art. 2º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, nos termos do art. 20 da Lei Federal 13.465

Art. 3º o processo deverá seguir o que dispõe o Decreto municipal 3351/22 no art. 10.

Art. 4º ao fim do processo, este deverá ser encaminhado à secretaria de planejamento para a emissão da CRF.

Art. 5º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ALISON ALVES DA SILVA  
Presidente da Comissão

### **MEMBROS**

Pedro Henrique Alves Miranda

Fábio Cavalcanti Vitalino

Luiz Fernando Santiago Silva

Márcio Moreira

Alexandre de Jesus Assis

Wellington Oliveira da Costa

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Ver. Iago Enrique Alves Sobrinho

Santo Antonio do Descoberto GO, 4 de setembro de 2023